



LEI Nº 1137/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-Faxinal

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|--------------------|-----------------|
| 08.003.08.243.0805.6.176 | 33.50.43.00.00 | 1000 | Subvenções sociais | 8.000,00 |
| | | | TOTAL | 8.000,00 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

Manutenção dos serviços de atendimento a criança e ao adolescente

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|---------------------|-----------------|
| 08.003.08.243.0803.6.054 | 44.90.51.00.00 | 1000 | Obras e instalações | 8.000,00 |
| | | | TOTAL | 8.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e três dias de setembro de dois mil e dezenove. (23/09/2019).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal